



Relatório do Processo

Tipo de processo: EDITAIS

Número do processo: 705/2025

Status do processo: Tramitando

Data de início: 06/10/2025

Atualizado em: 06/10/2025

Visibilidade: Público

Prazo: 10/10/2025

Origem: Interno

Prioridade: Normal

Descrição: básicos -TR 258 - Gavetas funerárias

Descrição do Processo: básicos -TR 258 - Gavetas funerárias

Solicitante: Katia Regina Inácio selzler

Grupo responsável: Departamento de Obras

Quantidade de documentos: 0

Quantidade de tarefas: 1

* A lista de paginação dos anexos do processo e das tarefas se encontra na última página do documento.

Tarefa 1 - básicos -TR 258 - Gavetas funerárias

Descrição: básicos -TR 258 - Gavetas funerárias

Tipo de Tarefa: Não atribuído.

Status: Tramitando

Atribuída para: Departamento de Licitações e Contratos

Responsável: Não atribuído.

Prazo: Não informado.

Prioridade: Normal

Lista de documentos: TR 258 - Gavetas funerárias.docx, TR 258 - Gavetas funerárias.pdf, Mapa 260 Gavetas Funerárias - Assinado.pdf, Gavetas Funerárias - Orçamento Sintético- assinado.pdf, memorando 329 - Dotação orçamentária gavetas funerárias atualizado - Assinado.pdf, MEMORANDO Nº 0770-2025 - OBRAS - CONSTRUÇÃO DE GAVETAS FUNERÁRIAS VERTICAIS NO CEMITÉRIO CENTRAL - Assinado.pdf, ETP 203 - Assinado.pdf, DFD_845 - Assinado.pdf, LAS - Cemiterio central - licenças.pdf

Lista de documentos mencionados: Não há documentos mencionados na tarefa.

Comentários:

Parecer Técnico - Matriz de riscos ajustado, conforme recomendação jurídica. (Encaminhamos novamente para Edital)

- Katia Regina Inácio selzler, no dia 13/10/2025 às 15:56:37:



Histórico da tarefa

Tarefa Reatribuída em 13/10/2025 às 11:13:45

Usuário: Iara Paloma Lavall

Justificativa: Conforme memorando enviado anteriormente

Tarefa Reatribuída em 13/10/2025 às 15:57:43

Usuário: Katia Regina Inácio selzler

Justificativa: Parecer Técnico - Matriz de riscos ajustado, conforme recomendação jurídica. (Encaminhar novamente para Edital)

Tarefa Reatribuída em 07/10/2025 às 08:31:17

Usuário: Katia Regina Inácio selzler

Justificativa: Edital Gavetas funerárias



Histórico do processo

Processo Criado em 06/10/2025 às 16:45:21

Usuário: Katia Regina Inácio selzler

Justificativa: Processo criado por Katia Regina Inácio selzler, no dia 06/10/2025, às 16h45



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

Para: Secretaria de Administração/Departamento de Licitações e Contratos

Data: 06/10/2025

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de gavetas funerárias verticais no cemitério central do Município de Itaipulândia-Pr, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações da planilha orçamentária, projeto, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, TR e demais documentos instrutivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PELA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

Art. 2º Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

Art. 3º Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

Art. 4º Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

Art. 5º As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.

LINK:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- | | |
|--|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt Rohden | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757. |

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- | | |
|-------------------------------------|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757; |
| III. Laercio Gilmei Wolmuth | Matricula nº 42422891. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- | | |
|--|------------------------|
| I. Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. Helter Willian Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. Sara Tiffany da Silva Moraes | Matricula nº 42488635. |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHEIDT** - Matrícula nº 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matrícula nº 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- | | | |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I. | Ricardo Frederico Lã | Matrícula nº 42488747; |
| II. | Helter Willian Gaedicke | Matrícula nº 42488636 |
| III. | Sara Tiffany da Silva Moraes | Matrícula nº 42488635. |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretária de Administração

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025 **TERMO DE REFERÊNCIA**

De: Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

Para: Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.

Data: 06 de outubro de 2025.

CAPÍTULO I **DA FUNDAMENTAÇÃO**

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.152/2024
- b. LDO – LEI Nº. 2.126/2024
- c. PPA – LEI Nº. 2.075/2023

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de gavetas funerárias verticais no cemitério central do Município de Itaipulândia-Pr, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações da planilha orçamentária, projeto, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, TR e demais documentos instrutivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas na planilha orçamentário, projeto técnico, memorial descritivo e outros documentos instrumentos.

Lote	Descrição dos itens	Und.	Qtd.	R\$ Uni.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para construção de gavetas funerárias verticais no cemitério central do Município de Itaipulândia-Pr, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, projeto, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e TR, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.	global	1	335.069,03	335.069,03

3.2. A contratação refere-se à execução completa da construção de gavetas funerárias verticais no Cemitério Central do Município de Itaipulândia-PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários para a realização dos serviços. A execução deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, no projeto executivo, Termo de Referência e demais documentos instrutivos, os quais detalham de forma pormenorizada os métodos construtivos, dimensões, materiais a serem utilizados, acabamentos exigidos, cronograma físico-financeiro e demais condições técnicas e operacionais da obra.

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução dos serviços contratados segue etapas do **cronograma físico financeiro, de 90(noventa) dias**, contados **a partir da assinatura da ordem de serviço**, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Abrir-se-á o prazo de **90(noventa) dias** após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, **para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal** com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- () bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)
- (x) obra comum de engenharia (art. 6º, inciso XII, Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A construção de gavetas funerárias no Cemitério Central se faz necessária para atender ao crescente número de sepultamentos e à demanda de espaço físico local. O Cemitério Central é um dos principais espaços funerários do município e, devido ao aumento populacional e à escassez de áreas disponíveis para sepultamento no solo, torna-se imprescindível a criação de novos espaços adequados para a guarda permanente de corpos.

Atualmente, o cemitério enfrenta limitações em sua capacidade de sepultamento horizontal e o sistema de sepultamento vertical em gavetas funerárias também se encontra limitado, sendo que no ano de 2020 foram construídas apenas 80 gavetas. No entanto ainda há área disponível para implantação de novos gaveteiros, no local.

No momento a construção de novas gavetas funerárias para sepultamento vertical, representam uma solução eficaz para maximizar a utilização do espaço, garantindo maior dignidade no tratamento dos falecidos e atendendo às normas de segurança sanitária e higiene necessárias, de forma segura e adequada.

A construção dessas gavetas permitirá a melhoria na infraestrutura do cemitério, assegurando condições adequadas tanto para os profissionais que atuam no local quanto para as famílias que utilizam os serviços. O projeto atenderá às normas técnicas e de segurança vigentes, proporcionando maior organização e longevidade ao espaço funerário.

Com a ampliação da capacidade de sepultamento, será possível atender de forma mais eficiente às necessidades da comunidade, evitando a saturação do local e garantindo que o Cemitério Central continue a cumprir sua função social e de respeito à memória e à dignidade dos cidadãos falecidos.

A execução do objeto exige conhecimentos técnicos específicos em engenharia civil, envolvendo fundações, alvenaria estrutural, impermeabilização, acabamentos e demais aspectos construtivos que demandam mão de obra qualificada e experiência comprovada. Tal complexidade técnica torna indispensável a execução por empresa especializada, devidamente capacitada para atuar conforme as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis.

Destaca-se que a Prefeitura Municipal de Itaipulândia-PR não dispõe, atualmente, de equipe interna com disponibilidade ou qualificação técnica suficiente para assumir a execução direta da obra, o que reforça a necessidade da contratação por meio de empresa externa.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A adoção do modelo de execução global do objeto – incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra – revela-se, ainda, mais vantajosa para a Administração Pública, pois assegura maior controle dos custos e prazos, simplifica o gerenciamento contratual e evita fragmentações na execução. Nesse formato, a contratada é responsável pela integralidade da obra, desde o início até sua finalização, o que permite maior eficiência na condução dos serviços.

A execução global transfere à empresa contratada a responsabilidade exclusiva pela segurança, qualidade e solidez da obra, conforme previsto na legislação vigente, especialmente nos termos do Código Civil Brasileiro e da Lei nº 14.133/2021. Isso proporciona maior segurança jurídica à Administração e assegura que eventuais falhas ou vícios na execução sejam atribuídos diretamente à empresa executora, facilitando a fiscalização e a responsabilização.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Solução 1: Contratação de empresa especializada para execução global da obra (empreitada por preço global).

A escolha por esta solução se fundamenta na ampla disponibilidade, no mercado, de empresas com comprovada experiência na execução de obras de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação asfáltica com pintura de sinalização viária. A contratação permite a previsibilidade do custo global da obra, uma vez que os orçamentos se baseiam em composições e tabelas oficiais reconhecidas (como SINAPI, ORSE, SBC, SETOP, EMOP).

O valor contratual contempla todos os encargos tributários, trabalhistas, o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e a margem de lucro, o que, embora possa representar um custo final mais elevado, assegura maior controle e previsibilidade orçamentária. Adicionalmente, a execução por empresa contratada permite ganhos de escala e economia indireta, considerando a utilização de equipe própria especializada, equipamentos adequados (próprios ou locados), logística previamente planejada e responsabilidade direta pela manutenção e operação.

Diante análise dos aspectos técnicos, administrativos, logísticos e legais levantados no ETP, a Solução 1 (contratação global de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica em CBUQ) mostrou-se a alternativa mais viável, eficiente e vantajosa para o Município de Itaipulândia-Pr.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO:

O Prazo de entrega dos serviços seguirá o cronograma físico-financeiro, de **90 (noventa) dias**, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, **da ordem de serviço**, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.2. LOCAL: Cemitério Central - Município de Itaipulândia-Pr.

8.3. HORÁRIO: Segue o cronograma físico-financeiro.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos instrutivos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e demais instrumentos instrutivos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas constantes dos demais documentos que compõem o processo licitatório e o contrato, tais como: planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos, Edital, proposta da licitante vencedora e o futuro contrato administrativo, e atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc.. Tendo em vista que a presente contratação se dá na forma de empreitada por preço global, caberá à Contratada a execução do objeto em sua totalidade, incluindo, de forma indissociável, o fornecimento de toda a mão de obra necessária; o fornecimento e transporte de materiais; o fornecimento de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas; a logística de transporte de pessoas, insumos e materiais; e todos os encargos diretos e indiretos, tributos, seguros, taxas e demais custos que se façam necessários para a perfeita e completa execução do objeto contratado, sem ônus adicionais para a Administração Pública, e ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) alterada pela Lei 14.181/2021;

c) Comunicar, por escrito, ao Fiscal do contrata/ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou execução de qualquer obrigação contratual, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Indicar preposto para representá-la durante toda a execução e vigência do contrato;

f) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;

g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;

i) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato/ata, assumindo objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, entre outros como, seguros contra acidentes de trabalho, indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, e se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

j) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços ou cause conflito a relação entre Contratante e Contratado;

k) Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas atividades inerentes a ata, trajando uniformes com logotipo da Contratada;

l) A Contratada deverá prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, dimensionada para a perfeita execução dos serviços;

m) A contratada deverá adotar todas as medidas cabíveis de proteção e segurança durante a execução da obra. A empresa contratada deverá fornecer EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários e possuir registro no CREA e responsável técnico pela execução das obras com fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

n) A Contratada se comprometerá a manter as máquinas, equipamentos, acessórios, mão de obra e materiais sempre em boas condições de disponibilidade, conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus colaboradores, prepostos e ou contratados, substituindo imediatamente as que se apresentem danificadas ou defeituosas;

o) A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

p) A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, vale-transporte, veículo adequado para os deslocamentos até as frentes de trabalho, vale-alimentação, cesta básica, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata;

q) A Contratada deverá observar e adotar todas as medidas necessárias para prevenir, minimizar, compensar ou tratar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços. Isso inclui, sempre que aplicável, a observância de requisitos relacionados ao baixo consumo de energia e de outros recursos naturais, bem como a implementação de práticas de logística reversa para o desfazimento, reaproveitamento ou reciclagem de bens, materiais e refugos. As ações adotadas deverão estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e as diretrizes dos órgãos competentes;

r) A Contratada será integralmente responsável pela adequada destinação final de todo material excedente (Bota-Fora), rejeitado ou removido durante a execução dos serviços. A disposição deverá ocorrer em áreas de bota-fora devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais, sendo vedado o descarte em locais não autorizados. A empresa deverá apresentar, os comprovantes legais da destinação correta dos resíduos, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Declaração de Compromisso Ambiental ou documentos equivalentes;

s) A Contratada deverá executar inicialmente a limpeza completa da área destinada à obra, removendo materiais inservíveis, resíduos vegetais, entulhos e quaisquer outros elementos que possam interferir no início da execução. Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra, devendo ser entregue limpa e organizada, os entulhos, ferramentas e sobras de material serão removidos pela contratada, assim como as áreas externas;

t) Instalar banheiro químico em seu canteiro de obras;

u) Manter o Diário de obras atualizado;

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto?

(x) Não.

() Sim.

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

12.1. A presente contratação está sujeita ao disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que estabelece o seguinte:

Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 05(cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo da obra ou do serviço não exime o contratado de sua responsabilidade civil quanto à solidez, segurança e qualidade da execução, conforme previsto em lei e no presente contrato.

12.3. O contratado permanece obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes de execução inadequada ou do uso de materiais de má qualidade.

12.4. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Itaipulândia-Pr, todas as intervenções necessárias à substituição, reparo ou refazimento, total ou parcial, do objeto contratado, sempre que forem constatados defeitos, incorreções ou irregularidades. O atendimento deverá ser realizado em até sete (7) dias úteis, contados a partir do primeiro (1º) dia útil subsequente à data da confirmação do recebimento da comunicação oficial da ocorrência.

12.5. O seguro garantia licitação segue previsão no artigo 96 e 97, da Lei 14.133/21:

a) Da garantia de manutenção da proposta: a empresa deverá efetuar depósito/caução de 1% do valor estimado do objeto da contratação. A documentação pertinente, deverá fazer parte dos documentos de Habilitação.

b) Da garantia da execução do Contrato: a empresa deverá efetuar depósito/caução de 5% de garantia total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CAPÍTULO V DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2021, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia-Pr.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será **VILSO NEI SERENA**, secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura.

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será **KEVIN YUGO SATO TSUKAMOTO**, engenheiro civil e seu substituto será **CLAUDIO MILANI**, assessor de obras e projetos.

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos técnicos instrutivos e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. Sendo constatado vícios e incorreções nos serviços ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado a partir da notificação, substituir, trocar, repor e refazer os serviços conforme contratados.

15.4. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024 do Município de Itaipulândia-Pr.

17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, atestado pela comissão especial de recebimento, do gestor e de acordo com o empenho orçamentária.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

17.4. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA.

17.8. Quando for Obra nova com registro de CEI deve apresentar na nota Número de registro da obra, CNO;

17.8.1. Junto com a Nota:

- a) Gfip's da obra (referente a medição/mês);
- b) DCTFWeb (referente a medição/mês);
- c) Comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas FGTS e INSS (referente a medição/mês);
- d) Lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra;
- e) Comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra;
- f) Diário de Obra (referente a medição/mês);

PARA O 1º PAGAMENTO:

- a) Matrícula da obra – CNO Cadastro Nacional de Obras (Quando necessário);
- b) ART de execução;

ÚLTIMO PAGAMENTO:

- a) CND da obra;
- b) Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

18- CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INCC – Índice Nacional da Construção Civil.**

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Io - índice correspondente à data base do orçamento;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

(x) Sim () Não

21.1.1. Para fins de habilitação

- **Certificado de registro (pessoa jurídica)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sede da contratante.

a) Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná quando da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Efetuar depósito/caução de **1% do valor estimado da contratação**, para garantia de manutenção da proposta. A documentação pertinente, deverá fazer parte dos documentos de Habilitação.

21.1.2. Para fins de Contratação

- **Certificado de registro (pessoa física)** vigente emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do profissional que atuará como responsável técnico pela execução do objeto contratual, devidamente identificado no referido documento, juntamente com os demais profissionais que participarão da execução dos serviços. O responsável técnico indicado deverá ser detentor de acervo técnico compatível, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional exigida. Em até 05 (cinco) dias úteis após a Habilitação.
- **Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados, em até 05 (cinco) dias úteis após a Habilitação.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante:

Carteira de Trabalho;
Certidão do CREA;
Certidão do CAU;
Contrato social;
Contrato de prestação de serviços;
Contrato de Trabalho registrado na DRT;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

- **Garantia da execução do Contrato:** a empresa deverá efetuar depósito/caução de **5% de garantia total** do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- A empresa deverá apresentar documento de **Comprovação da Destinação Ambientamente Adequada de Resíduos**, como o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, emitido por sistema estadual ou federal (ex.: SINIR), ou uma Declaração de Compromisso Ambiental ou outro documento equivalente, que ateste conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. (Modelo disponível ao final deste TR).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

(x) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica: A exigência de atestado de capacidade técnica e operacional para a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços é essencial para garantir que a empresa contratada possua a experiência, competência e recursos necessários como, mão de obra qualificada, materiais e equipamentos adequados para realizar as atividades de forma eficiente e segura, e sob gerência de um profissional técnico que detenha de expertise e experiência específica similar ao projeto, para entregar a obra com qualidade, dentro dos padrões exigidos e com conformidade às normas técnicas e ambientais. Isso contribui para o sucesso do projeto e para a minimização de riscos, custos adicionais e problemas durante a execução da obra.

21.2.1. Para fins de habilitação

- **Certificado de capacidade técnica operacional**, em nome da pessoa jurídica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos registros no CREA ou CAU (Acervo Técnico/ART ou RRT devidamente averbados), que comprovem a execução de obra ou serviço com características similares às do objeto licitado. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar, no mínimo, a capacidade da empresa para atender às exigências, sendo admitida a comprovação por meio da soma de atestados, desde que referentes a serviços compatíveis em características e quantidades:

LOTE 01:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Execução de estrutura em placas de concreto armado pré-moldadas	259,48m ²

21.2.2. Para fins de Contratação

- **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do responsável técnico da licitante, devidamente registrada e atestada pelo CREA ou CAU, que comprove a execução de obra ou serviço com características semelhantes às do objeto licitado. Será admitida a soma de atestados, desde que todos sejam referentes ao mesmo profissional técnico e comprovem, no mínimo, a compatibilidade com as exigências técnicas do objeto compatíveis em características e quantidades a ser contratado. Em até 05(cinco) dias após a Habilitação:

LOTE 01:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Execução de estrutura em placas de concreto armado pré-moldadas

259,48m²

21.3 Vistoria

() Não (x) Opcional

21.3.1. **Obrigatório apresentar Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Ou Declaração de Dispensa de Visita**, devidamente assinado entregue para a Habilitação.

a) Se for executar a visita, o atestado deverá ser firmado por técnico municipal, comprovando que a licitante, por intermédio de seu responsável técnico ou representante Legal da Empresa, vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação. Para a visita a empresa deverá realizar o agendamento no telefone (45) 3559-8086, com o engenheiro Kevin Tsukamoto.

Lei nº 14.133/2021 - Art. 63 (omissis)

[...]

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

b) A visita técnica poderá ser realizada por engenheiro ou arquiteto, inscrito no CREA e/ou no CAU, que foi identificado como responsável técnico da licitante, ou pelo representante legal da empresa, para isso no momento da visita técnica deverá ser apresentado documento que comprove que o mesmo seja o representante legal da empresa.

c) O Termo de Vistoria da visita ou a Declaração de Dispensa de Visita é um documento indispensável a ser incluído na Habilitação, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.

d) A visita técnica terá por finalidade, o conhecimento das condições locais onde será prestado a obra ou serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários, afetos à visita.

e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução da obra. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços dessa obra, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

(x) Não

() Sim

21.5 Legislação Técnica Aplicável



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ABNT – NBR; DNIT; DER; Código de Defesa do Consumidor, IBAMA, CONAMA, INMETRO, Código Nacional Brasileiro, CONTRAN, Normas de Segurança do Trabalho e outras normas pertinentes direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato, citadas ou no Memorial Descritivo, além:

- Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e Agronomia (CREA/BR);
- Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR e CAU/UF);
- Lei nº 6.496/1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e autoriza a criação da Mútua pelo CONFEA;
- Lei nº 10.406/2002 Código Civil Brasileiro (Art. 618), que estabelece a garantia mínima de 5 (cinco) anos para solidez e segurança das obras;
- Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei Federal nº. 9.605 de 12/02/2015 (Lei de Crimes Ambientais), a respeito da Destinação Ambientamente Adequada de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - 431/2011, que trata da gestão dos resíduos da construção civil;

21.6 Amostra

(x) Não

() Sim

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme Mapa de Cotação nº 260/2025, em anexo.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2 PROGRAMÁTICA:

	Construção, Ampliação e Melhorias em Cemitérios Municipais
Despesa	06.003.15.452.0002.2.365
Classificação	4.4.90.51.02.99 – Outros Bens de Domínio Público
Valor Indicado	R\$ 335.069,03
Reduzido	227 – Obras e Instalações
Fonte	505
Reserva	8589

23.3. Esta licitação conta com recursos:

(x) Municipal

() Estadual

() Federal

CAPÍTULO VIII



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

24.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu-Pr para resolução de litígios e disputas relacionadas à execução do desta contratação.

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO
DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR 06 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Katia R. I. Selzler/Oficial Administrativo

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES E
DADOS TÉCNICOS
Kevin Yugo Sato Tsukamoto/Engenheiro Civil

FISCAL
Kevin Yugo Sato Tsukamoto /Engenheiro Civil

FISCAL SUBSTITUTO
Cláudio Milani /Assessor de Obras e Projetos

GESTOR DE CONTRATO
Vilso Nei Serena
Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

VILSO NEI SERENA, Secretário de Obras, Transporte e infraestrutura, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à **Contratação de empresa especializada para construção de gavetas funerárias verticais no cemitério central do Município de Itaipulândia-Pr, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações da planilha orçamentária, projeto, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, TR e demais documentos instrutivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura, com valor referencial de R\$ 335.069,03 (trezentos e trinta e cinco mil, sessenta e nove reais e três centavos). Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025.**

AUTORIZO a despesa e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 06 de outubro de 2025.

VILSO NEI SERENA
Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

modelo – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

(a ser apresentada pela empresa contratada na fase de contratação)

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone / E-mail: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima identificada, declaro, para os devidos fins, que:

1. A empresa compromete-se a adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços contratados, assegurando o correto gerenciamento dos resíduos gerados.
2. Todo material excedente, rejeitado ou removido durante a execução dos serviços de recapeamento asfáltico, implantação de ciclofaixas e execução de calçamento poliédrico será destinado de forma ambientalmente adequada, conforme determina a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e demais normas aplicáveis.
3. Comprometo-me a apresentar à Contratante, sempre que solicitado, os **comprovantes legais de destinação de resíduos**, tais como o **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**, emitido por órgão ambiental competente ou outro documento equivalente, referente ao período de execução contratual.
4. Estou ciente de que o descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, inclusive a rescisão do contrato e responsabilização administrativa, civil e penal.

Local e data: _____ / ____ / 2025.

Assinatura: _____

Nome do Responsável Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19627305-224b-4ddd-b1cb-a87806cabe34



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **TR 258 - Gavetas funerárias.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMjkwNzZ9.j7WLWSrxu_0iNI389m3REC9_qAwiRORPtAtMofZrBwU

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **KATIA REGINA INÁCIO SELZLER**, em 06/10/2025 às 16:55:04.

Código de verificação: cc671644-268f-484c-8503-358ab872b754

Assinado por: **CLAUDIO MILANI**, em 06/10/2025 às 17:00:25.

Código de verificação: 435e8f25-d904-481f-ab50-5ed5a92f50ec

Assinado por: **KEVIN YUGO SATO TSUKAMOTO**, em 07/10/2025 às 08:25:39.

Código de verificação: 8de2c647-0209-410d-8690-5aedcd1a953d

Assinado por: **VILSO NEI SERENA**, em 07/10/2025 às 08:15:30.

Código de verificação: 10858b51-4e39-4d98-85d0-aa0701051de6



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

CNPJ: 95.725.057/0001-64

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

Mapa de Cotação nº260/2025

Data Cotação: 19/09/2025

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação				MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA		Melhor Análise Média	
Menor Valor Cotado para o Item				V. Unitário		V. Unitário	V. Total
Item Desconsiderado para Análise				335.069,03		335.069,03	335.069,03
6589155 - Contratação de empresa especializada para construção de gavetas funerárias verticais no cemitério				335.069,03		335.069,03	335.069,03
Lote 1				Total do Lote 1		335.069,03	335.069,03
				Total Geral		335.069,03	335.069,03

Observação: Mapa de Cotação elaborado conforme Planilha orçamentária (SINAP) encaminhada pela Secretaria de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fd556b92-e28f-4456-a850-94b63f5e1a9f



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Mapa 260 Gavetas Funerárias ALTERADO.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMjYzNzh9. uTYaqosYj4jR8kYAVRYUQW_Wpe7tb_WEj8RsyAbSq4

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **ADAIR JANK**, em 01/10/2025 às 11:11:55.

Código de verificação: e475e95c-7c0d-40f5-a96e-21d1a8757e75



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



Obra
Gavetas Funerárias

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Paraná
SBC - 08/2025 - Paraná
ORSE - 06/2025 - Sergipe
SETOP - 04/2025 - Minas
Gerais
EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro

B.D.I.
21,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		7.714,30	7.714,30	2,30 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,88	467,48	565,65	1.629,07	0,49 %
1.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	63,52	74,77	90,47	5.746,65	1,72 %
1.3	023725	SBC	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	m³	6	46,64	56,43	338,58	0,10 %
2			MOVIMENTO DE TERRA		1		3.139,11	3.139,11	0,94 %
2.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	182,6	5,68	6,87	1.254,46	0,37 %
2.2	98519	SINAPI	REvolvimento e limpeza manual de solo. AF_07/2024	m²	182,6	4,50	5,44	993,34	0,30 %
2.3	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	182,6	0,85	1,02	186,25	0,06 %
2.4	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	4,56	127,79	154,62	705,06	0,21 %
3			INFRAESTRUTURA		1		41.815,53	41.815,53	12,48 %
3.1	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	52,8	160,76	194,51	10.270,12	3,07 %
3.2	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,11	401,33	485,60	1.510,21	0,45 %
3.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	34,4	73,08	88,42	3.041,64	0,91 %
3.4	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	68,18	18,93	22,90	1.561,32	0,47 %
3.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	147,93	13,95	16,87	2.495,57	0,74 %
3.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,44	498,47	603,14	2.074,80	0,62 %

3.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	144,35	45,72	55,32	7.985,44	2,38 %
3.8	97101	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	62,19	171,12	207,05	12.876,43	3,84 %
4			SUPERESTRUTURA		1		207.832,02	207.832,02	62,03 %
4.1	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	23,16	95,36	115,38	2.672,20	0,80 %
4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,33	15,71	19,00	557,27	0,17 %
4.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	74,7	11,88	14,37	1.073,43	0,32 %
4.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,16	498,47	603,14	699,64	0,21 %
4.5	ED-48330	SETOP	PLACA DE CONCRETO ARMADO D = 8 CM, PRÉ MOLDADA	m²	570,87	263,58	318,93	182.067,56	54,34 %
4.6	92514	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	18,4	54,88	66,40	1.221,76	0,36 %
4.7	92767	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	351,35	17,35	20,99	7.374,83	2,20 %
4.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	20,17	498,47	603,14	12.165,33	3,63 %
5			COBERTURA		1		6.913,54	6.913,54	2,06 %
5.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	51,3	28,98	35,06	1.798,57	0,54 %
5.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	59,01	45,70	55,29	3.262,66	0,97 %
5.3	103368	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	19,3	74,20	89,78	1.732,75	0,52 %
5.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	2	49,41	59,78	119,56	0,04 %
6			PINTURA E REVESTIMENTOS		1		44.219,62	44.219,62	13,20 %
6.1	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	137,38	8,60	10,40	1.428,75	0,43 %

6.2	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	137,38	44,36	53,67	7.373,18	2,20 %
6.3	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	137,38	4,90	5,92	813,28	0,24 %
6.4	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	137,38	21,73	26,29	3.611,72	1,08 %
6.5	ED-31410	SETOP	GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, INCLUSIVE CORTE (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	m²	83,65	292,60	354,04	29.615,44	8,84 %
6.6	ED-20320	SETOP	(ADAPTADO) CANTONEIRA COM ABAS IGUAIS (SÉRIE: POLEGADAS MATERIAL: AÇO LARGURA: 1.1/4" OU 31,75MM ESPESURA: 1/4" OU 6,35MM MASSA LINEAR: 2,86KG/M) FORNECIMENTO, INCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO	m	43,12	26,40	31,94	1.377,25	0,41 %
7			FILTRO		1		10.093,65	10.093,65	3,01 %
7.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	132	24,44	29,57	3.903,24	1,16 %
7.2	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	84	11,80	14,27	1.198,68	0,36 %
7.3	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	78	16,91	20,46	1.595,88	0,48 %
7.4	052489	SBC	CAP/TAMPAO PVC SOLDÁVEL 40mm	UN	100	12,86	15,56	1.556,00	0,46 %
7.5	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	120	8,72	10,55	1.266,00	0,38 %
7.6	ED-48330	SETOP	PLACA DE CONCRETO ARMADO D = 8 CM, PRÉ MOLDADA	m²	0,72	263,58	318,93	229,62	0,07 %
7.7	ED-48331	SETOP	PLACA DE CONCRETO ARMADO D = 5 CM, PRÉ MOLDADA	m²	0,34	223,39	270,30	91,90	0,03 %
7.8	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	1,1	31,15	37,69	41,45	0,01 %
7.9	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	8,72	10,55	21,10	0,01 %
7.10	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,1	58,56	70,85	77,93	0,02 %
7.11	37.06.68	Próprio	FILTRAGEM COM CARVÃO ATIVADO	KG	5	18,49	22,37	111,85	0,03 %
8			CALÇADAS		1		9.607,76	9.607,76	2,87 %

8.1	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	126,02	63,01	76,24	9.607,76	2,87 %
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		3.733,50	3.733,50	1,11 %
9.1	37.04.96	Próprio	Totem inaugurativo em alvenaria nas dimensões de 0,6x0,8m de base e altura média de 0,7m. Incluso chapisco, emboço, fundo selador, tinta texturizada	unidade	1	457,97	554,14	554,14	0,17 %
9.2	37.04.78	Próprio	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, 50*70CM, GRAVADA EM BAIXO RELEVO, CONFORME MODELO MUNICIPAL	UN	1	1.206,01	1.459,27	1.459,27	0,44 %
9.3	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	182,6	7,79	9,42	1.720,09	0,51 %

Total sem BDI	276.930,47
Total do BDI	58.138,56
Total Geral	335.069,03

Setor de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

PROTOCOLO DE ASSINATURAS



O documento **Gavetas Funerárias - Orçamento Sintético.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em <https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0eXNrIjozMjYxMTI9.gM8jCO2oH4sdIjRbRxEqW2YyZ4rYPomgNerVnpVVOes> ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **KEVIN YUGO SATO TSUKAMOTO**, em 30/09/2025 às 16:49:53.

Código de verificação: e4224297-20f8-4636-856e-0c325eac298e



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: **236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



Printer Flow

3958/2025

Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1891 - Centro - Itaipulândia - Paraná, CEP: 85880000



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Memorando n.º. 329/2025

Itaipulândia – Pr, 06 de outubro de 2025.

De: Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

Para: Secretaria de Finanças

Assunto: Dotação Orçamentária

Sra. Secretária

A Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura, neste ato representado pelo secretário, Sr. Vilso Nei Serena, vem por meio deste solicitar dotação orçamentária com reserva e bloqueio de valor, no valor de R\$ 335.069,03 (Trezentos e trinta e cinco mil, sessenta e nove reais e três centavos), para realização de uma nova licitação com objeto: *Contratação de empresa especializada para construção de gavetas funerárias verticais no cemitério central do Município de Itaipulândia-Pr, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.*

OBS: esta dotação já havia sido respondida ao memorando anterior n.º. 312/2025 e agora demanda atualização de valores.

Vincular dotação orçamentária ao processo Oxy n.º. 258/2025.

Segue anexo a planilha Sinapi atualizada.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vilso Nei Serena

Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e270d067-3f27-4d0d-8771-efe8d26393f1



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **memorando 329 - Dotação orçamentária gavetas funerárias atualizado.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMjg0MTd9.RTIlv4zeGRuoxBKL_9Str03PLJMyY5Up2Fka5_-lh-g

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **VILSO NEI SERENA**, em 06/10/2025 às 09:36:49.

Código de verificação: cac5b450-fd19-422e-9d29-4cbf94c0495d



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

MEMORANDO Nº 0770/2025

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA: SECRETARIO DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

DATA: 06/10/2025

SENHOR SECRETÁRIO,

Em resposta ao memorando nº 329/2025, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária para **Contratação de empresa especializada para construção de gavetas funerárias verticais no cemitério central do Município de Itaipulândia-Pr, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo**, atendendo as necessidades das Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura é a seguinte:

	Construção, Ampliação e Melhorias em Cemitérios Municipais
Despesa	06.003.15.452.0002.2.365
Classificação	4.4.90.51. 02.99 – Outros Bens de Domínio Público
Valor Indicado	R\$ 335.069,03
Reduzido	227 – Obras e Instalações
Fonte	505
Reserva	8589

Outrossim, informamos que o referido valor foi bloqueado no sistema OXY, conforme Saldo informado acima:

Atenciosamente,

Isac Nylton Griebeler
Contador

Ilmo. Sr.

Vilso Nei Serena

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6993b3a5-ee39-4f34-925d-8429321cb78d



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **MEMORANDO Nº 0770-2025 - OBRAS - CONSTRUÇÃO DE GAVETAS FUNERÁRIAS VERTICAIS NO CEMITÉRIO CENTRAL.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMjMyNTV9.kPrLnzM7pRvaEU9e1QNvvosVMJtmMrVIfogNahRREos>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **ISAC NYLTON GRIEBELER**, em 06/10/2025 às 16:10:05.

Código de verificação: f402e8c1-4537-48d0-bbf8-471d9be45d73



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Estudo Técnico Preliminar nº. 203/2025

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

O presente documento apresenta os estudos preliminares do planejamento que antecede o processo licitatório de uma contratação pública, de modo a assegurar a eficiência, a transparência e a viabilidade técnica e econômica, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor os atos preparatórios do futuro Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de gavetas funerárias verticais no cemitério central do Município de Itaipulândia-Pr, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A construção de gavetas funerárias no Cemitério Central se faz necessária para atender ao crescente número de sepultamentos e à demanda de espaço físico local. O Cemitério Central é um dos principais espaços funerários do município e, devido ao aumento populacional e à escassez de áreas disponíveis para sepultamento no solo, torna-se imprescindível a criação de novos espaços adequados para a guarda permanente de corpos.

Atualmente, o cemitério enfrenta limitações em sua capacidade de sepultamento horizontal e o sistema de sepultamento vertical em gavetas funerárias também se encontra limitado, sendo que no ano de 2020 foram construídas apenas 80 gavetas. No entanto ainda há área disponível para implantação de novos gaveteiros, no local.

No momento a construção de novas gavetas funerárias para sepultamento vertical, representam uma solução eficaz para maximizar a utilização do espaço, garantindo maior dignidade no tratamento dos falecidos e atendendo às normas de segurança sanitária e higiene necessárias, de forma segura e adequada.

A construção dessas gavetas permitirá a melhoria na infraestrutura do cemitério, assegurando condições adequadas tanto para os profissionais que atuam no local quanto para as famílias que utilizam os serviços. O projeto atenderá às normas técnicas e de segurança vigentes, proporcionando maior organização e longevidade ao espaço funerário.

Com a ampliação da capacidade de sepultamento, será possível atender de forma mais eficiente às necessidades da comunidade, evitando a saturação do local e garantindo que o Cemitério Central continue a cumprir sua função social e de respeito à memória e à dignidade dos cidadãos falecidos.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Em 2020, por meio do Processo Licitatório nº 135/2020, Tomada de Preços nº 16/2020, a Secretaria Municipal de Obras realizou a implantação de 80 gavetas funerárias no Cemitério Central, por meio da contratação de empresa especializada para a execução global do objeto,



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

nos mesmos moldes da licitação ora proposta. A execução do contrato ocorreu de forma plenamente satisfatória, atendendo ao orçamento previsto e ao prazo estabelecido, demonstrando a viabilidade e a eficácia do modelo de contratação adotado.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A execução do objeto exige conhecimentos técnicos específicos em engenharia civil, envolvendo fundações, alvenaria estrutural, impermeabilização, acabamentos e demais aspectos construtivos que demandam mão de obra qualificada e experiência comprovada. Tal complexidade técnica torna indispensável a execução por empresa especializada, devidamente capacitada para atuar conforme as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis.

Destaca-se que a Prefeitura Municipal de Itaipulândia-PR não dispõe, atualmente, de equipe interna com disponibilidade ou qualificação técnica suficiente para assumir a execução direta da obra, o que reforça a necessidade da contratação por meio de empresa externa.

A adoção do modelo de execução global do objeto – incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra – revela-se, ainda, mais vantajosa para a Administração Pública, pois assegura maior controle dos custos e prazos, simplifica o gerenciamento contratual e evita fragmentações na execução. Nesse formato, a contratada é responsável pela integralidade da obra, desde o início até sua finalização, o que permite maior eficiência na condução dos serviços.

A execução global transfere à empresa contratada a responsabilidade exclusiva pela segurança, qualidade e solidez da obra, conforme previsto na legislação vigente, especialmente nos termos do Código Civil Brasileiro e da Lei nº 14.133/2021. Isso proporciona maior segurança jurídica à Administração e assegura que eventuais falhas ou vícios na execução sejam atribuídos diretamente à empresa executora, facilitando a fiscalização e a responsabilização.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e segurança na aplicação dos recursos públicos.

4. VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Solução 1: Contratação de empresa especializada para execução global da obra (empreitada por preço global)

Viabilidade de Mercado:

Alta. Há ampla oferta no mercado regional e estadual de empresas com experiência comprovada na execução de estruturas funerárias, possibilitando ampla competitividade em processo licitatório.

Viabilidade Econômica:

Alta. A execução global permite melhor controle de custos, evita aditivos desnecessários e oferece previsibilidade orçamentária. A responsabilidade integral da contratada reduz riscos de gastos extras com correções ou manutenções.

Viabilidade Operacional:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Alta. A empresa contratada é responsável por toda a execução, o que simplifica o acompanhamento e fiscalização. A centralização das responsabilidades garante maior eficiência no cumprimento de prazos, qualidade técnica e segurança da obra.

b) Solução 2: Execução por administração indireta com contratação fracionada (materiais e mão de obra separadamente)

Viabilidade de Mercado:

Moderada. Existe oferta no mercado tanto para fornecimento de materiais quanto para contratação de mão de obra avulsa ou por empreitada parcial, porém com maior necessidade de coordenação de prazos entre diferentes fornecedores e prestadores.

Viabilidade Econômica:

Média. Pode haver economia pontual na compra de materiais em separado, mas o risco de incompatibilidades e retrabalho pode gerar custos adicionais. A falta de integração entre fornecedores pode impactar a eficiência da garantia e elevar o custo final da obra.

Viabilidade Operacional:

Baixa a média. A Prefeitura precisará mobilizar equipe técnica para coordenação, supervisão e controle da obra, e disponibilizar pessoal qualificado e tempo para execução. O que enseja em sobrecarga de trabalho, falta de especialização, gerando riscos de atrasos, falhas técnicas e problemas de responsabilização.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Comparando as duas soluções apresentadas, a contratação de empresa especializada para execução global do objeto - **Solução 1**, prevê a contratação de empresa especializada para a execução global da obra, apresenta maior eficiência administrativa ao concentrar todas as etapas da execução (mão de obra, materiais e responsabilidade técnica) em um único contrato. Essa modalidade garante melhor controle de prazos, custos e qualidade, além de transferir à contratada a responsabilidade integral pela segurança e solidez da obra. Já a **Solução 2**, que propõe a contratação fracionada (aquisição separada de materiais e mão de obra), embora possível, exige maior envolvimento da equipe técnica da Prefeitura para coordenação e fiscalização, o que representa uma limitação operacional, tendo em vista a atual indisponibilidade de mão de obra interna qualificada para tal finalidade. Além disso, essa fragmentação pode acarretar riscos de incompatibilidades, retrabalhos e atrasos, impactando negativamente na economicidade e na eficiência da execução.

Diante da análise comparativa, opta-se pela Solução 1, por se mostrar mais viável, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A contratação de empresa especializada para execução global do objeto permite à Administração garantir a fiel execução do projeto técnico e cronograma físico, com maior previsibilidade orçamentária, menor risco de falhas e maior celeridade na conclusão da obra, além de atender plenamente às exigências legais e aos princípios da eficiência administrativa.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

A contratação refere-se à execução completa da construção de gavetas funerárias verticais no Cemitério Central do Município de Itaipulândia-PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários para a realização dos serviços. A execução deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, no projeto executivo e no Termo de Referência, os quais detalham de forma pormenorizada os métodos construtivos, dimensões, materiais a serem utilizados, acabamentos exigidos, cronograma físico-financeiro e demais condições técnicas e operacionais da obra.

6.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a execução do objeto será elaborada por profissional técnico legalmente habilitado pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Itaipulândia – PR, com base na demanda previamente apresentada pela secretaria requisitante. Esse levantamento servirá como base para a definição precisa dos insumos, serviços e etapas da obra, e estará detalhado nos documentos técnicos que integrarão o processo licitatório, notadamente no projeto executivo, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro. Dessa forma, assegura-se a compatibilidade entre as necessidades identificadas e os recursos a serem contratados, garantindo a viabilidade e a economicidade da contratação.

6.2. CONDIÇÕES DE SOLIDEZ, SEGURANÇA E DURABILIDADE

Informação técnica.

A execução da obra deverá atender plenamente às condições de solidez, segurança e durabilidade exigidas para estruturas permanentes em cemitérios, garantindo estabilidade e resistência ao longo do tempo. Para isso, deverão ser observadas as seguintes diretrizes técnicas:

Solidez: A estrutura das gavetas funerárias deverá ser executada com materiais de qualidade comprovada, conforme especificações do projeto técnico, utilizando técnicas adequadas de fundação, alvenaria, revestimentos e impermeabilização. A execução deve garantir a estabilidade estrutural, suportando as cargas previstas sem risco de trincas, deslocamentos ou colapsos.

Segurança: Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto) e a NBR 9060 (Acessibilidade). Devem ser adotadas boas práticas de construção para evitar riscos à integridade física dos trabalhadores durante a execução da obra e dos visitantes após a entrega, assegurando acessos seguros e acabamentos adequados.

Durabilidade: Os materiais e técnicas utilizados devem assegurar a durabilidade da estrutura diante das condições climáticas locais, umidade do solo e exposição ao tempo. Devem ser aplicadas camadas de impermeabilização apropriadas para evitar infiltrações e deterioração das alvenarias. O concreto utilizado deverá ter resistência mínima conforme especificado em projeto, e os acabamentos devem resistir ao desgaste natural por longo período, reduzindo a necessidade de manutenção frequente.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A contratada será integralmente responsável pela execução conforme as normas técnicas e deverá garantir a qualidade e durabilidade da obra pelo período mínimo legal previsto, responsabilizando-se por eventuais falhas ou vícios decorrentes da má execução:

1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002)

Art. 618 – Para obras de construção civil, o empreiteiro de uma obra responde por vícios estruturais por um prazo de 5 anos, contado da entrega da obra, salvo se outro prazo estiver previsto em contrato ou se ficar comprovado que o defeito resultou de mau uso.

Ou seja:

- Problemas estruturais (rachaduras, desabamentos, comprometimento da estabilidade da obra) → garantia legal de 5 anos.

2. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)

A nova Lei de Licitações reforça que a contratada é responsável pela qualidade da obra e deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas o que for necessário, conforme previsto contratualmente.

- Embora a Lei nº 14.133/2021 não defina um prazo fixo de garantia, ela remete à legislação civil (ou seja, ao Código Civil), mantendo o entendimento dos 5 anos para vícios estruturais.

6.3. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL

Informação técnica.

Conforme PCA – Plano de Controle Ambiental, em anexo.

6.4. PARECERES DE SONDAGEM

Informação técnica.

Conforme PCA – Plano de Controle Ambiental, em anexo.

Cabe à contratada interpretar adequadamente os resultados fornecidos, respeitando as especificações de projeto e adotando, sempre que necessário, medidas complementares para garantir a estabilidade, a capacidade de suporte e a durabilidade.

6.5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Informação técnica.

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
- () bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/21)
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)
- (X) obra comum de engenharia (art. 6º, inciso XII, Lei n.º 14.133/2021)

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Informação técnica:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

7.1. O conjunto de requisitos para esta contratação englobam as obrigações assumidas pela Contratada em todos os atos instrutivos desse certame, para a perfeita execução do Objeto, incluindo a planilha orçamentária, cronogramas físicos financeiros, memorial descritivo, projeto(s), anteprojeto, ETP (Estudo Técnico Preliminar), Termo de Referência, Edital, proposta da proponente e futuro Contrato. Sendo a contratação global incluindo o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais e todos os custos que demandarem para a perfeita execução do objeto.

7.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar documentos a título qualificação técnica e operacional como, certificados de registros vigentes no CREA e/ou CAU e CAT; atestados de Certidão de Acervo Técnico; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Comprovação do vínculo técnico com a empresa; Vistoria previa; Declaração de destinação de resíduos ambientalmente correta e Seguros garantias.

7.3. Para atestados e acervos:

Descrição do Serviço/item	Quantidade Mínima
Execução de estrutura em placas de concreto armado pré-moldadas	259,48 m²

8. INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOVER:

PCA 2025.

9. HAVERÁ PARCELAMENTO

Informação técnica.

() Sim (x) não

Justifique: A contratação do objeto dar-se-á de forma integral, por preço certo e total, incluindo mão de obra, materiais, encargos e demais insumos, com responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento do objeto.

Considerando a natureza interdependente e técnica da construção de gavetas funerárias verticais, e visando garantir a integridade do projeto, a economia de escala, a redução de riscos contratuais e a eficiência na execução da obra, opta-se pela contratação por empreitada global, sem parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, §2º, da Lei 14.133/2021.

A divisão do objeto entre múltiplos contratados comprometeria a unidade técnica do projeto, aumentaria os custos de fiscalização e dificultaria o controle de qualidade e prazos. Portanto, a contratação de forma integral é a solução mais vantajosa para a Administração.

9.1. SUBCONTRATAÇÃO

Informação técnica.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

☐ Sim ☒ não

Justifique: A obra em questão requer pleno domínio técnico e operacional, já que envolve atividades sequenciais e integradas em respeito a normas sanitárias, ambientais e de engenharia. A empreitada global pressupõe que a contratada execute todo o objeto, com fornecimento de materiais, mão de obra e gestão total da obra. Permitir subcontratação descaracterizaria essa modalidade, prejudicando a coerência contratual.

A execução integral do objeto pela empresa vencedora é condição essencial para assegurar a eficiência, segurança e qualidade técnica da obra, bem como facilitar a fiscalização por parte da Administração.

Assim considerando a natureza técnica integrada da obra, a necessidade de garantir a responsabilidade única da contratada, a redução de riscos de incompatibilidades técnicas e a modalidade de execução por empreitada global, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

10. EXISTE SERVIDOR CAPACITADO PARA ASSUMIR A FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO:

☒ Sim ☐ não, quais medidas serão realizadas.

10.1. Controle e Fiscalização da Obra: A execução da obra será acompanhada pela agente fiscalizador indicado pela Contratante, por meio de visita periódica in loco e por instrumentos formais, entre eles o Diário de Obra, que é documento obrigatório para registro diário das atividades, condições do ambiente, ocorrências e entrega de materiais, em verificação da conformidade técnica e o acompanhamento do cronograma físico-financeiro.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Após análise e verificação da solução a ser contratada, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, devem ser observadas pelas Empresas Contratadas.

13. Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Concorrência
- ☐ Pregão
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo competitivo
- ☐ Chamamento Público



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

☐ Dispensa de Licitação

☐ Inexigibilidade

☒ Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

14. Há mapeamento de riscos? (X) Sim () Não

Risco 1	Estimativa de valor em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta.
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual por banco de preços como: SINAPI – Paraná, SICRO3 – Paraná, ORSE– Sergipe, EMBASA, SBC – Paraná, DERPR – Paraná ou outra que venha ser substituída e ou nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato.
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preços.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar o DFD ou ETP durante a fase de cotação de preços para a maior conhecimento de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS COM ESTA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda por sepultamentos no Município de Itaipulândia, por meio da construção de gavetas funerárias verticais no cemitério central, assegurando qualidade técnica, durabilidade e conformidade com as normas de engenharia vigentes. Visa ainda garantir a execução da obra dentro dos prazos estabelecidos, com responsabilidade ambiental e administrativo da obra.

Após a realização de Estudo Técnico Preliminar, análises e demonstrativos, a viabilidade da solução proposta para a contratação de pessoa jurídica para execução integral da obra é a melhor escolha adotada.

Declaramos a viabilidade de contratação da solução (1) única, devida a ser a mais vantajosa e econômica para o município.

Encaminho este ETP, solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Itaipulândia, PR, 02 de setembro de 2025.

Katia Regina Inacio Selzler
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Kevin Yugo Sato Tsukamoto
Engenheiro Civil
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
TÉCNICAS

Defiro a solução escolhida.

VILSO NEI SERENA
Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0eae041-99df-46ec-b485-7ee5146477b5

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9f20edac-edb4-46c6-bb30-12f0b1fa6aec



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **ETP 203.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMjc2MzJ9.mJjnZ7UrLEsn4d6FfY0r9b3P1pwFpf7i3WODnK_cKg ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **KEVIN YUGO SATO TSUKAMOTO**, em 12/09/2025 às 10:48:13.

Código de verificação: 0e02b7a8-a8e9-4b99-88df-edc7a3b10bf4



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



Printer Flow

3486/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **ETP 203 - Assinado Kevin.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMjAyNDNR9.O5Hrk4furuGWno4VhGmnVKDeVn88K7oOV36YLaY4vQk>

ou escaneie o qr code ao lado.

Assinado por: **KATIA REGINA INÁCIO SELZLER**, em 18/09/2025 às 08:15:31.

Código de verificação: c03eb46c-6bb3-4216-812a-754144ff4224

Assinado por: **VILSO NEI SERENA**, em 18/09/2025 às 08:21:01.

Código de verificação: cb6d8d17-cdbd-4e98-a8c3-53c5be8805cf



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



Printer Flow

3767/2025

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná – CEP: 80880000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 845/2025

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: SECRETARIA DE OBRAS

Descrição sucinta do objeto: Construção de gavetas funerárias para sepultamento vertical, no Cemitério Central do município de Itaipulândia-Pr, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e execução dos serviços.

Prioridade: MEDIA

Tipo de Contratação: Nova

Data da conclusão da contratação: 01/12/2025

Data de Criação: 27/08/2025

Valor Total: R\$ 303.117,65

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A construção de gavetas funerárias no Cemitério Central se faz necessária para atender ao crescente número de sepultamentos e à demanda de espaço físico local. O Cemitério Central é um dos principais espaços funerários do município e, devido ao aumento populacional e à escassez de áreas disponíveis para sepultamento no solo, torna-se imprescindível a criação de novos espaços adequados para a guarda permanente de corpos.

Atualmente, o cemitério enfrenta limitações em sua capacidade de sepultamento horizontal e o sistema de sepultamento vertical em gavetas funerárias também já encontra-se limitado, sendo que no ano de 2021 foram construídas apenas 80 gavetas. No entanto ainda há área disponível para implantação de novos gavetários, no local.

No momento a construção de novas gavetas funerárias para sepultamento vertical, representam uma solução eficaz para maximizar a utilização do espaço, garantindo maior dignidade no tratamento dos falecidos e atendendo às normas de segurança sanitária e higiene necessárias, de forma segura e adequada.

Além disso, a construção dessas gavetas permitirá a melhoria na infraestrutura do cemitério, assegurando condições adequadas tanto para os profissionais que atuam no local quanto para as famílias que utilizam os serviços. O projeto atenderá às normas técnicas e de segurança vigentes, proporcionando maior organização e longevidade ao espaço funerário.

Com a ampliação da capacidade de sepultamento, será possível atender de forma mais eficiente às necessidades da comunidade, evitando a saturação do local e garantindo que o Cemitério Central continue a cumprir sua função social e de respeito à memória e à dignidade dos cidadãos falecidos.

3. ITENS

OUTRAS FONTES (R\$ 303.117,65)

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Valor Total
1	-	Contratação de empresa especializada para a construção de gavetas funerárias para sepultamento vertical, no Cemitério Central do município de Itaipulândia-Pr.	Contratação de empresa especializada para a construção de gavetas funerárias para sepultamento	1	R\$ 303.117,65	R\$ 303.117,65

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Valor Total
			vertical, no Cemitério Central do município de Itaipulândia-Pr, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e execução dos serviços conforme as especificações constantes na planilha orçamentária, projeto executivo e memorial descritivo.			
Total: R\$ 303.117,65						

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

Oficial Administrativo: KATIA INACIO SELZLER

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ef18da4f-2a26-42fa-a79b-fc9e72ee4dd1



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **DFD_845-GovPlan.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljozMjAzNzR9.XjScNmH1bqs17e60ev3223OOoXAZ_saQvVigbocg5Fg

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **VILSO NEI SERENA**, em 18/09/2025 às 10:10:33.

Código de verificação: 8e662e3a-31af-4b02-bc25-d56798b8c625



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 007984

Validade 29/07/2027

Protocolo 183254960

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 183254960, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
95725057000164

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
ISENTO

Endereço

RUA SÃO MIGUEL, Nº 1.891

Bairro

CENTRO

Município

Itaipulândia

UF

PR

Cep

85880000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

Município de Itaipulândia

Tipo de empreendimento/atividade

Cemitério Horizontal e Vertical

Endereço

Rua Alfredo Bender, s/n

Bairro

CENTRO

Município

Itaipulândia

Cep

85880000

Corpo Hídrico do Entorno

Paraná III

Bacia Hidrográfica

Paraná III

Destino do Esgoto Sanitário

Infiltração no Solo

Destino do Efluente Final

Infiltração no Solo

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

- Trata-se da Licença Ambiental Simplificada para cemitério em área localizada na Rua Alfredo Bender, s/n, Centro, Município de Itaipulândia - PR, sob coordenadas aproximadas UTM 21 J / 772.860,24 E / 7.217.016,62 S.
- O cemitério implementado é classificado como tipo horizontal e vertical. Caracterizado tanto por sepulturas abaixo do nível do solo como por estruturas acima do nível do solo.
- A área total do imóvel possui 10.000,00 m² sendo que a área prevista para ocupação do cemitério horizontal corresponde a 5.147,00 m² e do cemitério vertical a 48,09 m².
- A localidade possui ocupação de 1041 jazigos e 80 gavetas verticais.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- As sepulturas e os lóculos devem ter características construtivas de modo que proteja o solo e água subterrânea de potenciais vazamentos de líquidos oriundos da coligação.
- Os lóculos que constituem o cemitério vertical devem contar com estruturas que impeçam a passagem de gases para locais de circulação dos visitantes e trabalhadores.
- Os lóculos devem possuir dispositivos para realização de troca de gases entre eles assim como prover de um sistema ambientalmente adequado para tratamento dos gases.
- Deverá apresentar amostragem anual de água subterrânea dos poços de monitoramento de acordo com os parâmetros previstos na Resolução SEMA nº 02/2009.
- O local deverá contar com estrutura coberta e impermeável para armazenamento temporário de resíduos sólidos além da correta segregação e acondicionamento previsto no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado a esse instituto sob responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental Vera Lucia Paulino Sampaio CREA: PR-118961/D.
- Os resíduos sólidos de saúde devem ser segregados, acondicionados e armazenados de acordo com as normas



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 007984

Validade 29/07/2027

Protocolo 183254960

técnicas vigentes e sua destinação final deve ser feita por empresa especializada devidamente licenciada.

12. No caso de encerramento das atividades, o requerente deve, previamente, requerer declaração, juntando Plano de Encerramento da Atividade, nele incluindo medidas de recuperação da área com passivo ambiental.

13. Fica terminantemente proibido o armazenamento de materiais recicláveis a céu aberto, os quais deverão ser mantidos dentro de local coberto a fim de evitar acúmulo de águas de chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume, dispersão de materiais leves pelo vento, etc.

14. As licenças expedidas pelo IAT não dispensam e nem substituem quaisquer outros documentos necessários ao empreendimento, a exemplo: Alvarás de Funcionamento, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, etc.

15. A concessão deste licenciamento não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou das modificações ambientais.

16. A presente Licença Ambiental poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.

17. O não atendimento de qualquer condicionante da presente Licença Ambiental Simplificada acarretará nas sanções cabíveis previstas na legislação em vigor.

Local e data

Foz do Iguaçu, 29 de julho de 2022

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

CARLOS ANTONIO PITOM
RG nº 2.005.651-7/SSP-Pr
Chefe Regional IAP Foz do Iguaçu Pr
Decreto Estadual nº 0491/2019

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

Rua Ferropilha, 20 - Sala 12 - ☎ 565-1145

EDNA PERON COSTA

OFICIAL

C.P.F. 708.570.910/01

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 6.928

LIVRO Nº 02

FICHA

- 001 -

RUBRICA

Edna Costa



Parte do lote rural nº 94 (noventa e quatro), da Gleba nº 14 (quatorze), situado no Imóvel Guairacá, neste município e comarca, sem benfeitorias, com a área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: "Parte do marco nº 391, em linha reta e seca no azimute 302°37'59,1", na distância de 100,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto nº M3; segue à direita, em linha reta e seca no azimute 178°29'35,5", na distância de 100,00 metros, confrontando com parte do mesmo lote até o ponto nº M2; segue à direita em linha reta e seca no azimute 302°37'59,1", na distância de 100,00 metros, confrontando com parte do mesmo lote até o ponto nº M1; segue à direita, em linha reta e seca no azimute 178°29'35,5", na distância de 100,00 metros, confrontando com parte do lote rural nº 277, até o ponto ou marco de partida". As partes assumem inteira responsabilidade pelas declarações de área, divisas, metragens e confrontações do imóvel, nos termos do Art. 21 § 1º do Provimento nº 260, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Haverá pela Matrícula nº 2.194, Lº 02, deste Ofício. Área essa desmembrada para fins de Alienação e Venda ao Município de São Miguel do Iguaçu, para a Instalação e Construção de um CEMITÉRIO, tudo de conformidade com a Autorização sob nº 063/81, de 13.03.981, expedida pela Coordenadoria Regional do INCRA, em Curitiba-PR, ficando caracterizado, conforme determina o Decreto nº 62.504, de 08.04.968, a destinação da mesma, para fins não agrícolas. O referido é verdade. São Miguel do Iguaçu, 13 de maio de 1981.

PROPRIETÁRIO: -GERMANO JOSÉ GRIEBELER, agricultor, portador da CI. nº 708.617-RS e sua mulher dona SELVINA GRIEBELER, do lar, portadora da CI. nº 814.719-RS; ambos brasileiros, casados, inscritos no CPF/MF sob nº 025.871.140/04, residentes e domiciliados neste município e comarca (a) Jair Lourenço de Souza – Empregado Juramentado.

R-01/6928: -VENDIDO o imóvel da presente, em favor do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Albino Bissolotti, brasileiro, casado, portador da CI. nº 547.156-PR e CPF/MF sob nº 123.877.549/72, residente e domiciliado neste município e comarca, pór Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 031/032 do livro nº 14-N, em data de 18 de março de 1981, nas Notas do Escrivão Distrital de Aurora do Iguaçu, neste município e comarca, Sr. Arlei Costa, pelo valor de Cr\$-320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), não havendo condições. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 721.174.013.749 com a área total de 12,0ha; módulo: 18,0; nº de módulos: 0,6 e fração mínima de parcelamento: 12,0ha. Certificado de Quitação sob nº 419.317, Série "C", expedido pelo IAPAS, em Foz do Iguaçu-PR, em nome do vendedor. Talão de SISA sob nº 2330457-9, referente a Isenção de Pagamento do Imposto S/Transmissão "Inter Vivos", expedido pela Agência de Rendas Estaduais desta cidade. D/Cr\$-2.889,00.- O referido é verdade. São Miguel do Iguaçu, 13 de maio de 1981.DSOI-(a) Jair Lourenço de Souza – Empregado Juramentado.

R-02/6928 – Protocolo nº 27496 de 05.12.97: -DOADO o imóvel da presente, em favor do MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 95.725.057/0001-64, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada às fls.118 do livro nº 88-N, em data de 18 de novembro de 1997, nas Notas do Tabelião desta cidade, Sr. João Cornella Fagion, pelo valor de R\$-1.000,00 (um mil reais), estando incluído nesse valor, outros imóveis constantes nas Matrículas nºs 11232 a 11245, todas do livro nº 02, deste Ofício. GR/PR – "ISENTA", expedida pela Agência de Rendas Estaduais desta cidade. No ato da Escritura, o outorgante doador, foi devidamente representado pelo seu prefeito municipal Armando Luiz Polita, brasileiro, contador, portador da CI. nº 607.336/PR e do CPF/MF sob nº 125.831.119-49, casado, residente e domiciliado nesta cidade, amparado pela Lei Municipal nº 822/93. Demais condições constantes na referida Escritura. D/Custas: 585VRC. O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Iguaçu, 05 de dezembro de 1997.-(Arquivo nº 1134/97).-Oficiala: *Edna Costa*

FUNARPEN

1811449CEA00800001374210

REGISTRO DE IMOVEIS

COMARCA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução fiel deste Ofício.

São Miguel do Iguaçu-PR, 21 Janeiro/2021

☒ EDNA PERON COSTA - Oficial Titular

☐ Meire Micki Matsuda - Substituta

☐ Iara Teresinha Bogo - Substituta

Buscas R\$ 2,60

Certidão Inteiro Teor R\$ 30,20

SFLO (FUNARPEN) R\$ 5,25

ISS 1,64

FUNREJUS 25% 8,19

FUNDEP 1,64

SEGUIR NO VERSO

MATRÍCULA Nº 6.928



Lista de anexos

Anexos da Tarefa 1 - básicos -TR 258 - Gavetas funerárias

TR 258 - Gavetas funerárias.pdf - página **4 à 30**

Mapa 260 Gavetas Funerárias - Assinado.pdf - página **31 à 32**

Gavetas Funerárias - Orçamento Sintético- assinado.pdf - página **33 à 37**

memorando 329 - Dotação orçamentária gavetas funerárias atualizado - Assinado.pdf - página **38 à 39**

MEMORANDO Nº 0770-2025 - OBRAS - CONSTRUÇÃO DE GAVETAS FUNERÁRIAS VERTICAIS NO CEMITÉRIO CENTRAL - Assinado.pdf - página **40 à 41**

ETP 203 - Assinado.pdf - página **42 à 52**

DFD_845 - Assinado.pdf - página **53 à 55**

LAS - Cemiterio central - licenças.pdf - página **56 à 58**